



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

**EDITAL Nº 004/2016/IFMT/VGD – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES
PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O PERÍODO LETIVO
2016/2**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFMT Campus Várzea Grande, por meio da Direção Geral e Departamento de Ensino, torna pública a abertura da seleção de estudantes desta Instituição, para participar do **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, que disponibiliza bolsas nas modalidades de auxílio-alimentação e transporte.

1. OBJETIVO:

Este edital se destina a identificar e selecionar alunos(as) regularmente matriculados(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de auxílio-alimentação e transporte, promovendo condições de permanência do estudante durante o período letivo de 2016/2, evitando a evasão, reduzindo taxas de retenção, contribuindo para promoção da inclusão social pela educação.

2. DAS MODALIDADES, VAGAS, DO VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS:

Serão oferecidas 40 (quarenta) bolsas na modalidade auxílio-transporte no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e 40 (quarenta) bolsas na modalidade auxílio-alimentação no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para o **Ensino Médio Integrado ao Nível Técnico, aos alunos(as) do Curso Técnico Subsequente ao Nível Médio, aos alunos(as) do Curso Técnico na modalidade PROEJA, e aos alunos(as) do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, correspondentes ao segundo semestre do ano letivo de 2016 (**Setembro; Outubro; Novembro e Dezembro**).

Todas as bolsas referidas acima serão distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

Em casos do não preenchimento de vagas disponibilizadas a Comissão terá autonomia para remanejamento das modalidades das bolsas, de acordo com a necessidade do(a) aluno(a).

3. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de **15 de agosto a 23 de agosto de 2016**. O (A) candidato(a) deverá **preencher o questionário socioeconômico e a ficha de inscrição/termo de ciência *on line***, disponível no site do IFMT campus Várzea Grande (<http://vgd.ifmt.edu.br>).

Os dados preenchidos no questionário serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

IMPORTANTE: APÓS O PREENCHIMENTO O(A) ESTUDANTE DEVERÁ PROTOCOLAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (DESCRITA NO ITEM 7), PARA A COORDENAÇÃO DE APOIO AO ESTUDANTE - CAE.

IMPORTANTE II: CASO OS ALUNOS(AS) QUE RECEBIAM BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DOS EDITAIS ANTERIORES E DESEJAM CONTINUAR A RECEBER AS BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, DEVERÃO CONCORRER A ESTE NOVO EDITAL.

Parágrafo Único: Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no calendário em anexo.

4. DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

Dadas as garantias de auxílio ao acesso, permanência e à alimentação adequada, a fim de efetivar o que aponta a Constituição Federal de 1988,

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

E conforme a Lei das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais (Lei n. 7.853-89),

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios.

Fica garantida a eventual assistência aos Auxílios Alimentação e Transporte desde que os estudantes com necessidades especiais se enquadrem dentro dos critérios de vulnerabilidade social e/ou agravantes sociais definidos neste edital.

5. DO CRONOGRAMA:

A inscrição do(a) candidato(a) ao programa ocorrerá por meio do preenchimento *on-line* do questionário socioeconômico e assinatura do formulário socioeconômico, bem como dos documentos comprobatórios referentes no protocolo do Campus Várzea Grande, endereçado ao Departamento de Ensino (DE), conforme cronograma abaixo:

Inscrição	15 de agosto a 23 de agosto de 2016;
Análise Socioeconômica	24 de agosto a 26 de agosto de 2016;
Divulgação dos Selecionados	29 de agosto de 2016;
Pedidos de Recursos	30 e 31 de agosto de 2016;
Divulgação das Análises dos Recursos e Resultado Final	01 de setembro de 2016.

5.1. O(A) candidato(a) NÃO poderá acumular as bolsas das modalidades do Programa de Assistência Estudantil deste Edital.

5.2 Dos requisitos para ser beneficiado pelo programa:

5.2.1 Estar regularmente matriculado(a) no Campus Várzea Grande nos cursos presenciais nas modalidades: Educação Profissional Técnico de Nível Médio, na forma Integrada; de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente, PROEJA e do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

5.2.2 NO ATO DA INSCRIÇÃO PARA O REFERIDO EDITAL, o(a) candidato(a) deverá apresentar CÓPIA DO CARTÃO ou COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA da agência bancária de sua preferência.

IMPORTANTE: O titular da conta bancária deverá ser a pessoa que deseja concorrer a bolsa da Assistência Estudantil.

O(A) aluno(a) que apresentar os **dados bancários incorretos será automaticamente excluído da seleção deste certame**, sendo disponibilizada sua vaga para o(a) próximo(a) aluno(a) classificado(a), que terá até 04 (quatro) dias para apresentar os dados bancários, sob pena de também ser desclassificado(a).

5.3 Ficam impedidos de se candidatar os alunos:

5.3.1 Que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

5.3.2 Receberão auxílios, os estudantes selecionados dentro dos critérios estabelecidos no item 6, ordenados por sua condição de vulnerabilidade social, até o limite de disponibilidade orçamentária do campus.

5.4 Excepcionalmente poderão ser atendidos estudantes fora dos prazos estipulados em edital, desde que haja recursos disponíveis e o estudante apresente as condições exigidas para tal.

6. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO:

- Estar devidamente matriculado(a), no período letivo de 2016/2;
- Frequentar regularmente as aulas;
- Apresentar nível de vulnerabilidade, risco social e/ou agravantes sociais;
- Possuir renda per capita de até 1(um) salário mínimo e meio, descontados os agravantes sociais comprovados pelo estudante.

6.1 Para selecionar os estudantes ao programa de Auxílio-alimentação e Transporte será feito o levantamento socioeconômico, por meio de:

- I. Questionário socioeconômico (em anexo);

- II. Declaração de renda;
- III. Comprovante de endereço (recibos de água/luz);
- IV. Entrevista (caso seja necessário);
- V. Visitas domiciliares (caso seja necessário).

6.2 Durante a análise poderá ser efetuado pela Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE contato com o estudante para esclarecimentos referentes à documentação;

Agravantes Sociais são situações que agravam a condição financeira de uma família. Exemplo: custo com doenças, custo com aluguel ou financiamento de casa própria, pagamento de pensão alimentícia, custo com transporte para se deslocar até o campus, custo com educação privada quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento da mensalidade, custo com creche .

- a) Ao final de cada semestre a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar se o estudante continua apresentando a condição exigida para recebimento dos auxílios;
- b) A qualquer tempo poderão ser efetuados pela equipe técnica (Serviço Social e Psicologia), entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do(a) estudante beneficiado(a);
- c) O(A) aluno(a) beneficiado(a) deverá se comprometer com os estudos, o Departamento de Ensino fará esse acompanhamento, e ao final de cada semestre, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte;
- d) O(A) estudante desligado(a) por descomprometimento somente poderá se inscrever novamente no programa após interrompido o recebimento por um semestre.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO SÃO:

- a) Identificação pessoal do estudante (cópia do RG e CPF);

- b) Comprovação de renda familiar dos integrantes da casa;
- c) Preenchimento *online* e impressão da ficha de inscrição/termo de ciência que estará no anexo deste edital e *online* no endereço eletrônico: <http://vgd.ifmt.edu.br>;
- d) Preenchimento *online* e impressão do questionário socioeconômico;
- e) Fotocópia do cartão bancário ou comprovante de abertura da conta corrente e/ou poupança; (OBS.: as contas poupança/corrente deverão estar ativas, por favor, se informar na agência bancária).
- f) Comprovação de agravantes sociais, caso houver.

7.2 Os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos Originais;

7.2.2 Considera-se documento para comprovação da renda familiar:

- a) Comprovantes de renda do estudante e de todos os membros que constituem o núcleo familiar referente ao mês de janeiro/fevereiro de 2016 (exemplo: carteira profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte e página de atualização salarial, contracheques ou holerites, recibos de benefícios – BPC, Bolsa Família, Seguro-desemprego, recibos de pensão ou aposentadoria, comprovante de imposto de renda – pessoa física ou jurídica. Para os profissionais informais ou desempregados apresentar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte —modelo Anexo IV);
- b) Carnê do INSS, para os profissionais autônomos ou preenchimento de declaração de renda em anexo a este edital.

7.2.3 Documentos para comprovação dos agravantes sociais:

- a) Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- b) Comprovante de residência ;
- c) Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- d) Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso);

e) Outros comprovantes de despesas mensais (se for o caso).

Parágrafo Único: O estudante casado, deve apresentar os documentos do(a) esposo(a) ou companheiro(a) e dos filhos, anexar ao formulário cópia dos comprovantes de renda e despesas dessas pessoas.

Os estudantes que moram sozinhos em Várzea Grande, mas tem suas despesas custeadas pela família que reside em outro município deverá apresentar comprovantes de renda e residência dos dois domicílios.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade de vulnerabilidade socioeconômica, terá prioridade ao auxílio pleiteado o candidato que:

- Possuir menor renda;
- Residir mais distante do IFMT Campus Várzea Grande;
- Apresentar índice mais elevado no quesito dos agravantes sociais.

9. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

Poderá ocasionar a suspensão do benefício:

- O não comparecimento para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado;
- O não comparecimento, sem prévia justificativa apresentada por escrito, assinada e protocolada ao Departamento de Ensino (DE) em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias relativas a assistência estudantil;
- O(A) aluno(a) que não mantiver seus dados cadastrais atualizados, principalmente contato telefônico, endereço residencial e/ou dados bancários, etc;
- Não frequentar regularmente às aulas e/ou descomprometimento do(a) aluno(a) com as obrigações acadêmicas;
- Qualquer candidato(a) que fornecer dados e/ou documentos falsos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A organização deste processo seletivo será de responsabilidade do Departamento de Ensino (DE) e da Coordenação de Atendimento ao Estudante – CAE do Campus.

A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

O resultado final será homologado pela Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande.

Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pelo Departamento de Ensino e pela CAE com a Direção-geral do IFMT Campus Várzea Grande.

Várzea Grande, 15 de agosto de 2016.

Sandra Maria de Lima
Diretora Geral Pro Tempore
Portaria n.º 494 de 09/03/2015
[Original Assinado]

Kleberson Pierre Cardoso de Jesus
Chefe de Departamento de Ensino
Portaria n.º 503 de 09/03/2015
[Original Assinado]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT CAMPUS VÁRZEA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ENSINO - DE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

ACESSO NO Q-ACADÊMICO

ANEXO II

DECLARACAO DE RENDA PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

(anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____ declaro para os devidos fins que sou profissional autônomo no ramo _____ e tenho como renda mensal o valor de R\$ _____.

Várzea Grande, __ de _____ de 2016.

ANEXO III

DECLARACAO PARA DESEMPREGADOS

(anexar declaração de próprio punho, acompanhada da cópia da carteira de trabalho profissional – páginas de identificação, página do último contrato mais a página seguinte cópia da última anotação da carteira de trabalho)

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____ declaro para os devidos fins que não exerço atividade remunerada.

Várzea Grande, __ de _____ de 2016.